

TERMO DE FOMENTO Nº. 26

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL/RS E ESPORTE CLUBE DE ARROIO DO SAL –ECAS , PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.103.093/0001-35, com sede na Rua Alegrete, nº 111, Centro, Arroio do Sal/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **ESPORTE CLUBE ARROIO DO SAL –ECAS**, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 87.387.536/0001-90 , com sede na Avenida Assis Brasil, 1400 Bairro Centro, Arroio do Sal, CEP: 95.585.000, neste ato representado pelo seu Dirigente Responsável, Sr. Ezequias de Matos, doravante denominado, Projeto para aquisição de materiais esportivos, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao ESPORTE CLUBE ARROIO DO SAL –ECAS, dita parceria tem como finalidade fomentar a prática esportiva no município, promovendo a inclusão social, a formação cidadã e a qualidade de vida de crianças, adolescentes e da comunidade em geral. Por meio da aquisição de materiais esportivos, será possível fortalecer as atividades da Escolinha do Esporte Clube Arroio do Sal (ECAS), que atende gratuitamente jovens da modalidade Futebol, Futsal e Vôlei, além de incentivar a realização de eventos e promoções voltadas ao esporte. Dessa forma, a iniciativa contribui para o desenvolvimento social, educativo e esportivo da população beneficiada destinados a prática esportiva no município, promovendo a inclusão social, a formação cidadã e a qualidade de vida de crianças, adolescentes e da comunidade em geral, conforme metas, etapas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **ESPORTE CLUBE ARROIO DO SAL –ECAS** o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.



2.2. Para fazer frente à despesa decorrente deste Termo de Fomento, serão utilizados recursos orçamentários próprios do Município, conforme dotação orçamentária indicada no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Transferir os recursos financeiros ao ESPORTE CLUBE ARROIO DO SAL – ECAS, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Fomento e o cronograma de desembolso aprovado;

II – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, sem que isso afaste ou reduza a responsabilidade do Esporte Clube Arroio do Sal – ECAS pelo cumprimento integral das obrigações assumidas;

III – Comunicar formalmente ao Esporte Clube de Arroio do Sal –ECAS eventuais irregularidades identificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

IV – Receber, analisar e avaliar a prestação de contas apresentada pelo Esporte Clube de Arroio do Sal , adotando as providências necessárias em caso de irregularidades;

V – Aplicar as sanções previstas neste Termo de Fomento e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

VI – Apreciar a prestação de contas final apresentada pelo Esporte Clube de Arroio do Sal –ECAS no prazo legal, contado do seu recebimento ou do cumprimento de diligências, quando houver.

3.2. Compete à ENTIDADE:

I – Utilizar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto e das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, observadas as disposições deste Termo de Fomento;

II – Prestar contas dos recursos recebidos, nos prazos e nas condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável;

III – Indicar um dirigente responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas;

IV – Responder, com exclusividade, pela capacidade e pelas orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Termo de Fomento;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados ao poder público ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou negligente, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, dirigentes ou colaboradores;



VI – Restituir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos, quando a prestação de contas for julgada irregular, após esgotadas as fases recursais e mediante decisão administrativa definitiva;

VII – Assumir a responsabilidade exclusiva pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto previsto neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:

I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;

II – Modificar o objeto da parceria, exceto para ampliação de metas, desde que previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo MUNICÍPIO;

III – Utilizar os recursos recebidos, ainda que em caráter emergencial, para finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho;

IV – Pagar despesas realizadas antes do início da vigência deste Termo de Fomento;

V – Efetuar pagamentos em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atrasos atribuíveis à Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

VII – Realizar despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria deverão ser depositados em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO, sendo sua movimentação realizada exclusivamente para atender às finalidades previstas no Plano de Trabalho.

4.3. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo legal.



CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser apresentada nos prazos e nas condições estabelecidos pela legislação vigente e pelo MUNICÍPIO, incluindo a prestação de contas final, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal do Esporte Clube de Arroio do Sal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e das metas pactuadas, acompanhado dos documentos comprobatórios da realização das ações;

II – Relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Comprovantes das despesas realizadas, por meio de documentos fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do Esporte Clube Arroio do Sal –ECAS e relacionados à execução do objeto;

IV – Extrato bancário da conta específica e das aplicações financeiras, quando houver, demonstrando o ingresso e a movimentação dos recursos, acompanhado da respectiva conciliação bancária, quando necessária;

V – Demonstrativo de execução das receitas e despesas, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente responsável e pelo responsável financeiro do Esporte Clube Arroio do Sal –ECAS ;

VI – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver, no prazo estabelecido na legislação aplicável.

5.2. O Esporte Clube Arroio do Sal –ECAS deverá manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria, pelo prazo previsto na legislação vigente, colocando-os à disposição dos órgãos de controle e fiscalização sempre que solicitados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente Termo de Fomento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, desde que haja concordância entre os parceiros e que a alteração seja formalizada antes do término de sua vigência.

7.2. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante formalização e aprovação prévia do MUNICÍPIO, observadas as disposições legais.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio da Secretaria Municipal responsável, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas;

II – Informar à autoridade superior a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas previstas no Plano de Trabalho, bem como eventuais irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou que deverão ser adotadas para sua regularização.

8.2. A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada para essa finalidade.

8.3. No exercício de suas atribuições, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visitas *in loco*, emitindo os respectivos relatórios de acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir o presente Termo de Fomento, mediante comunicação formal, observados os prazos e as condições previstos na legislação vigente, permanecendo cada parte responsável pelas obrigações assumidas durante o período em que o instrumento esteve vigente.

9.2. O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Termo de Fomento quando constatadas as seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação estabelecida neste Termo de Fomento;

III – Constatação de irregularidades na execução da parceria, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas legais aplicáveis, o MUNICÍPIO poderá, garantido o direito à prévia defesa, aplicar ao Esporte Clube de Arroio do Sal as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da infração:

I – Advertência;



II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

11.1. Fica designado(a) como fiscal do presente Termo de Fomento a servidora municipal Francieli Rosa Cardoso , a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelos parceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integra o presente Termo de Fomento, para todos os fins e efeitos legais, o Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os parceiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Arroio do Sal/RS 20 de Outubro de 2026.

VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL



Nome: Esporte Clube de
Arroio do Sal
CNPJ: 87.387.536/0001-90

Assinado com certificado digital avançado

EZEQUIAS DE MATOS
Dirigente Responsável
Esporte Clube Arroio do Sal -ECAS





Nome: Vera Rejane Braga dos
Santos
CPF: ***.167.600-**

Assinado com certificado digital avançado



Documento assinado digitalmente em 21/10/2026 14:21:52
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/pl3no> para
verificar a autenticidade.